



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 069 /2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica de Assistências Social – LOAS de que trata a condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;
- III – Plano de Assistência Social.**

CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica – NOBSUAS, que define o Plano como sendo um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR à Comissão para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São José do Bonfim – PB, a qual terá a seguinte composição:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

Alcione de Almeida Silva

Representante da Proteção Social Básica do SUAS

Maria da Graça Brilhante Frazão

Representante do Programa da Primeira Infância

Maria Judith de Medeiros

Representante da Proteção de Média Complexidade

Fabiola Jane Alves Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Antônio Rogério Viana

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Gilmara Lima de Ferreira

Representante dos Usuários

Patrícia da Silva Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

José Edinaldo Rodrigues Guedes

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socioterritorial de acordo com as informações dos relatórios mensais Sistema Único de Assistência Social e com as informações consolidadas pelos serviços;

II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas exequíveis para os anos 2022-2025;

III – Encaminhar o Plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para análise e parecer.

Parágrafo Único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho municipal de Assistência Social assim que for concluído para análise, discussão e aprovação do plano para ser publicado resolução após parecer, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Essa Portaria Administrativa entra em vigor na data.



ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
Prefeito